

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA **GIOVANA PASQUAL DE MELLO**, JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE SINOP, MATO GROSSO.

Ação de Recuperação Judicial, feito nº 1009742-38.2022.8.11.0015

RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL – “RNAVES”, neste ato representada pelo advogado e sócio/administrador, **RONIMARCIO NAVES**, vem à presença de Vossa Excelência para, nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, feito nº **1009742-38.2022.8.11.0015**, proposta por **GRUPO FBM**, na forma do artigo 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, manifestar nas seguintes razões.



1. DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

A Assembléia Geral de Credores ocorreu nas seguintes datas:

Data	Convocação	Situação
04/11/2022	1ª	AGC realizada de forma híbrida, na própria Sede da Recuperanda em Brasnorte, onde não houve quórum necessário.
11/11/2022	2ª	AGC realizada de forma híbrida, na própria Sede da Recuperanda em Brasnorte, que foi instalada em razão da presença de credores de todas as classes, sendo suspenso a mesma até o dia 10/02/2023 para tratativas de novos acordos e de modificação do Plano de Recuperação Judicial.
10/02/2023	2º Continuidade	AGC realizada de forma virtual (Plataforma ASSEMBLEX), onde houve a apresentação e a votação do PRJ.

O quadro gerencial da Assembléia Geral de Credores é o seguinte:

EVENTO	DESCRIÇÃO
Horário de Início	08h30min
Credenciamento	08h30min a 09h30min
Credores Presentes	74 (setenta e quatro)
Pessoas envolvidas	35 (trinta e cinco) entre a Equipe da AJ, Recuperanda e Credores
Abertura	09h30min
Suspensão	02 (duas) suspensões rápidas com duração em média de 15 (quinze) minutos
Intercorrência	Nenhuma
Horário de Término	12h30min
Presidente	RONIMÁRCIO NAVES – Administrador Judicial
Secretário	DINOEL ANTONIO AVANCINI DA SILVA – advogado
Plataforma	ASSEMBLEX



A votação do Plano de Recuperação na Assembléia Geral de Credores chegou ao seguinte resultado:

	Cabeça	Voto SIM		Voto NÃO		Abstém	Resultado
Classe	Votantes	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	% Cabeça
Trabalhista	33	33	100,00%	0	0%		Aprovado
Garantia Real	3	2	66,67%	1	33,33%		Aprovado
Quirografário	30	24	80,00%	6	20,00%		Aprovado
GME/EPP	8	8	100,00%	0	0,00%		Aprovado

	Valor	Voto SIM		Voto NÃO		Abstém	Resultado
Classe	Votantes	Valor	%	Valor	%	Valor	% Valor
Trabalhista	R\$ 109.260,64	R\$ 109.260,64	100,00%	R\$ -	0,00%		Aprovado
Garantia Real	R\$ 7.627.640,17	R\$ 2.634.256,36	34,54%	R\$ 4.993.383,81	65,46%		Reprovado
Quirografário	R\$ 6.725.555,20	R\$ 5.340.806,78	79,41%	R\$ 1.384.748,43	20,59%		Aprovado
GME/EPP	R\$ 1.830.449,94	R\$ 1.830.449,94	100,00%	R\$ -	0,00%		Aprovado

Classe	Resultado
Trabalhista	Aprovado
Garantia Real	Reprovado
Quirografário	Aprovado
GME/EPP	Aprovado
Final	Reprovado

A não aprovação objetiva do Plano de Recuperação Judicial ocorreu exclusivamente pela VOTAÇÃO NEGATIVA do Credor BANCO DA AMAZÔNIA – Classe GARANTIA REAL, pois o valor do seu crédito mais da metade de todo o crédito da referida classe levado em votação na referida AGC.

Após a proclamação do resultado negativo, o advogado do grupo Recuperando, requereu que fosse registrado o seguinte requerimento:

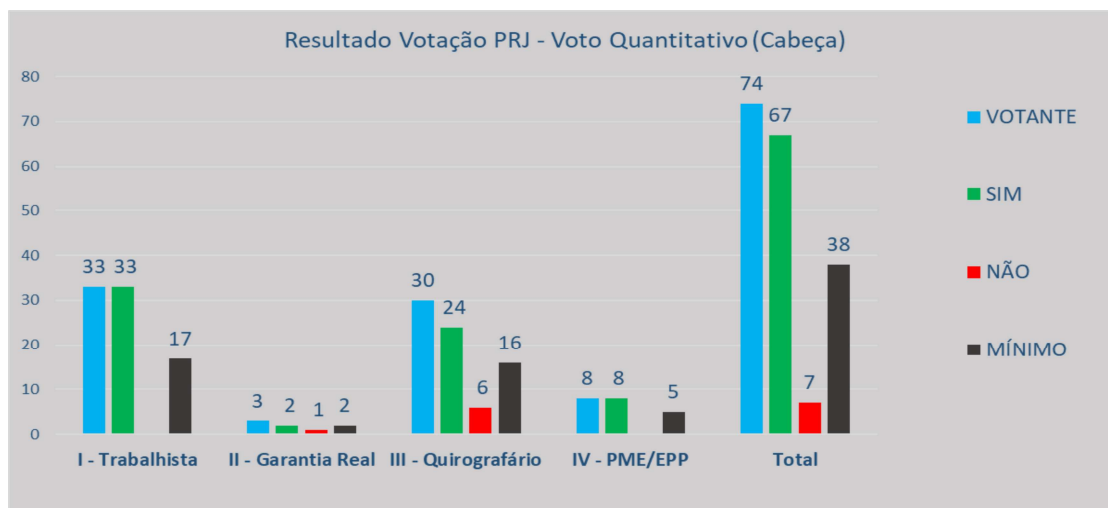
“tendo em vista o resultado obtido neste conclave assemblear, resta evidente o cumprimento de todos os requisitos previstos do § 1º do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, de modo que, requer seja o feito remetido ao Juízo para deliberação da aprovação do plano de recuperação pelo instituto do cram down”. [Dr. MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS]

Após, a Ata foi lida, **aprovada por unanimidade** e assinada nos termos do artigo 37, § 7º, da LRJ, dando-se por encerrado o conclave.

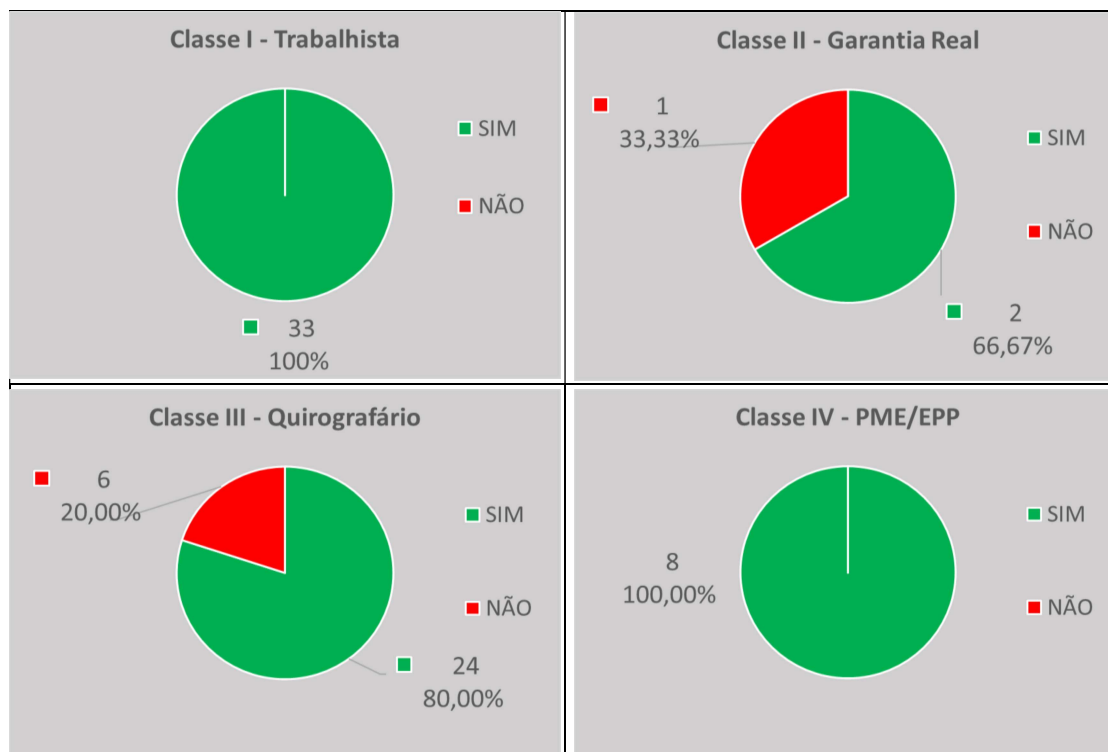


2. ANÁLISE DA VOTAÇÃO DO PRJ

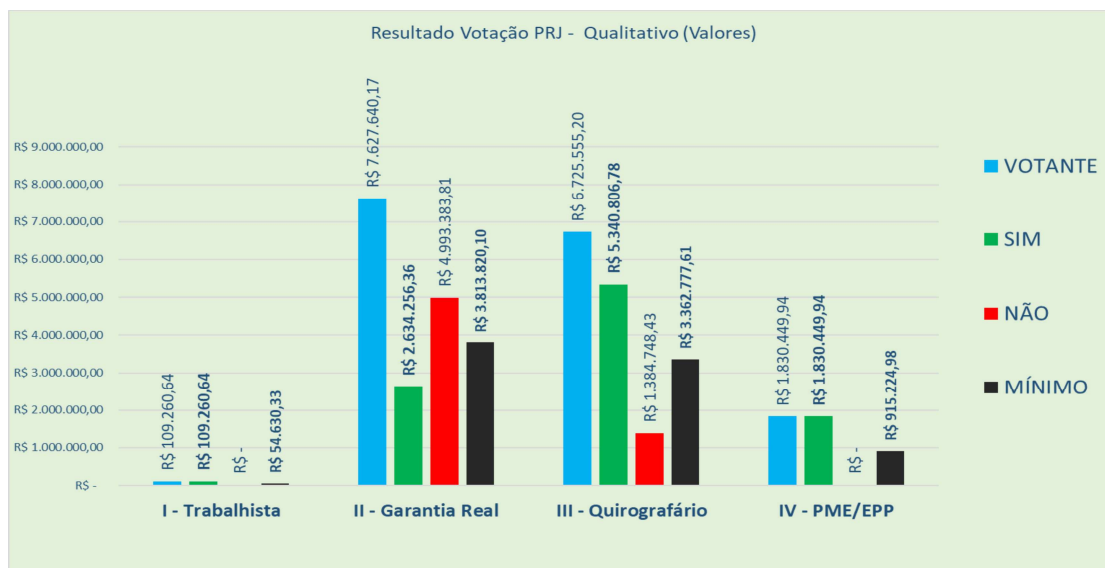
O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em todas as Classes em relação a quantidade de Credores Votantes (Cabeça), vejamos:



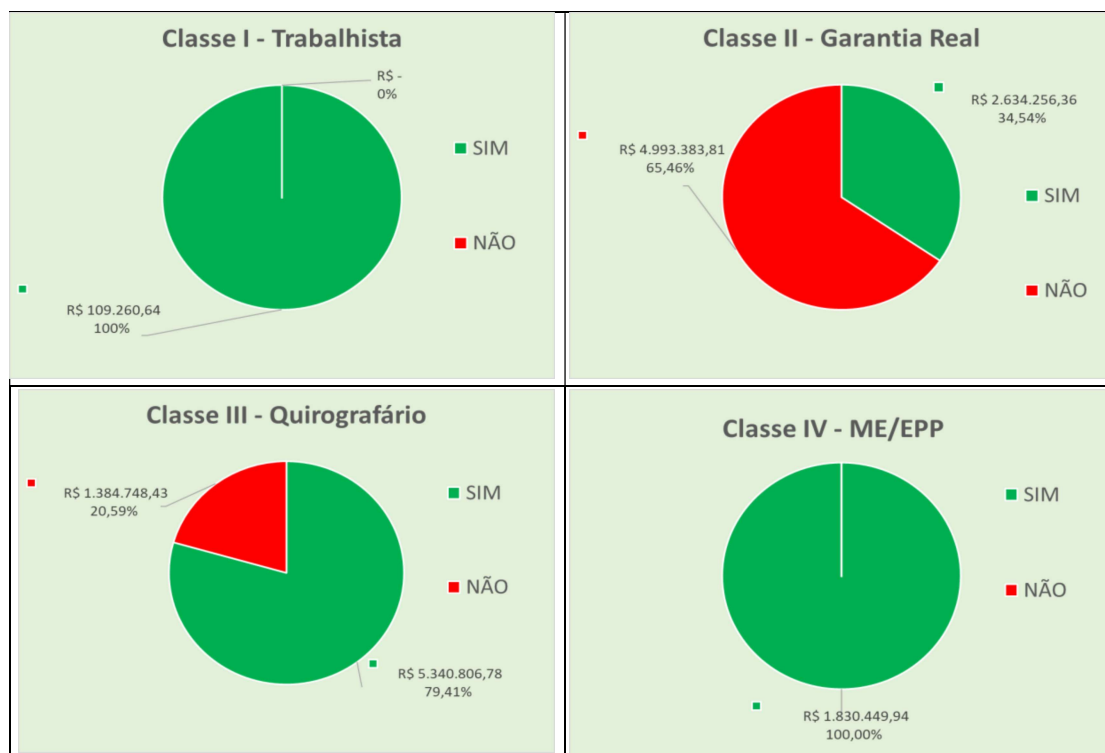
A análise de cada Classe por Quantidade de Credores é a seguinte:



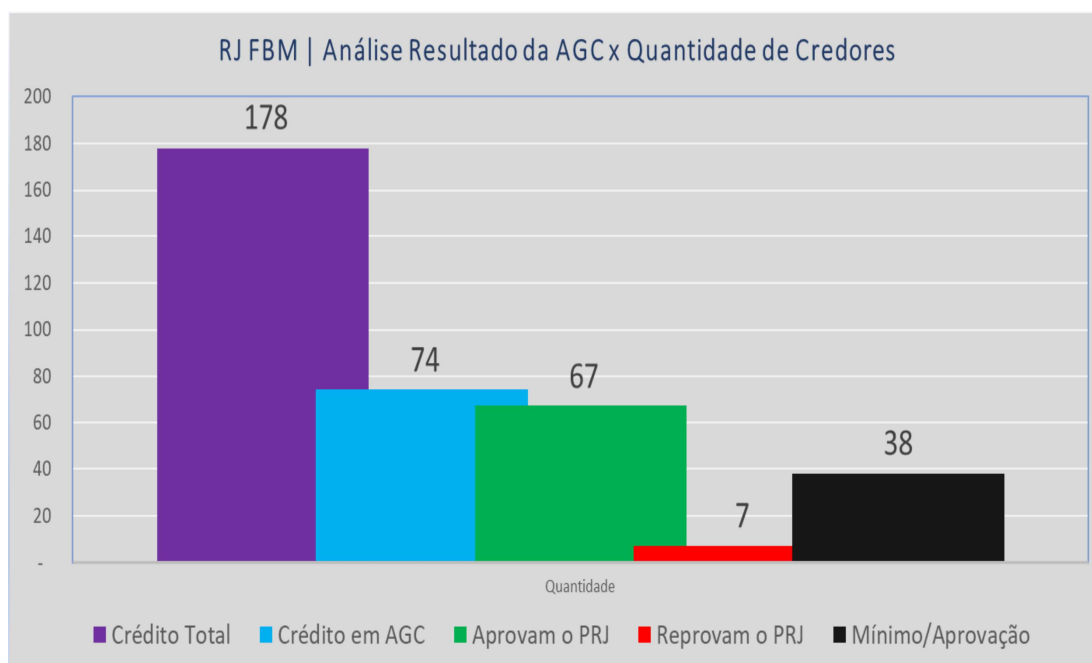
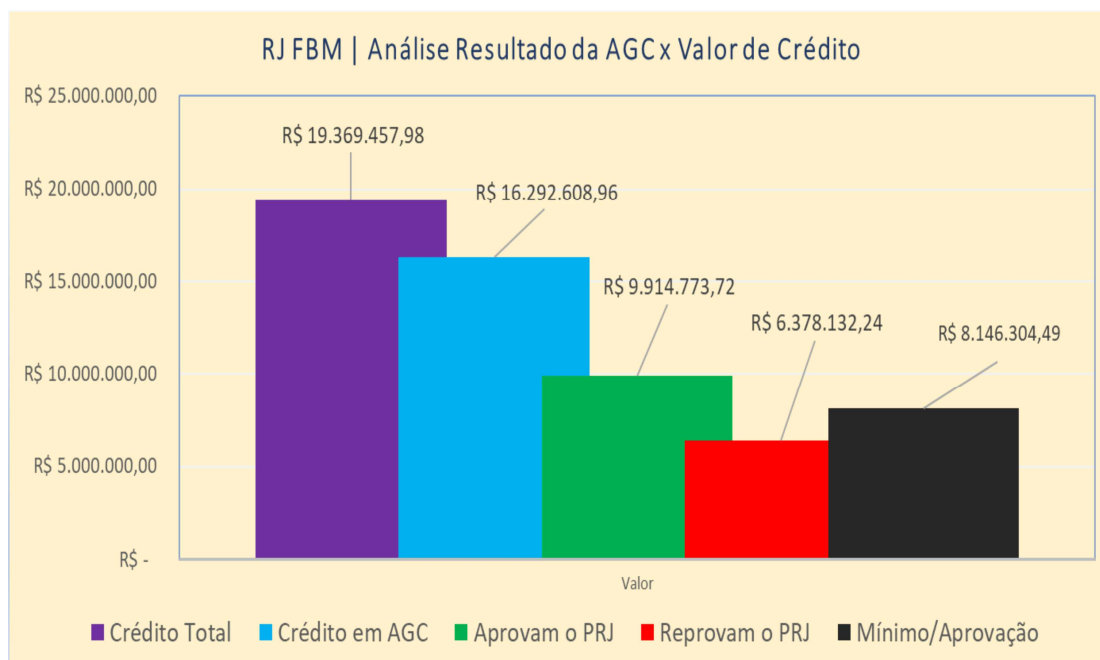
De outra sorte, o Plano de Recuperação Judicial teve a seguinte recepção pelos Credores no tocante ao Valor do Crédito que representam, vejamos:



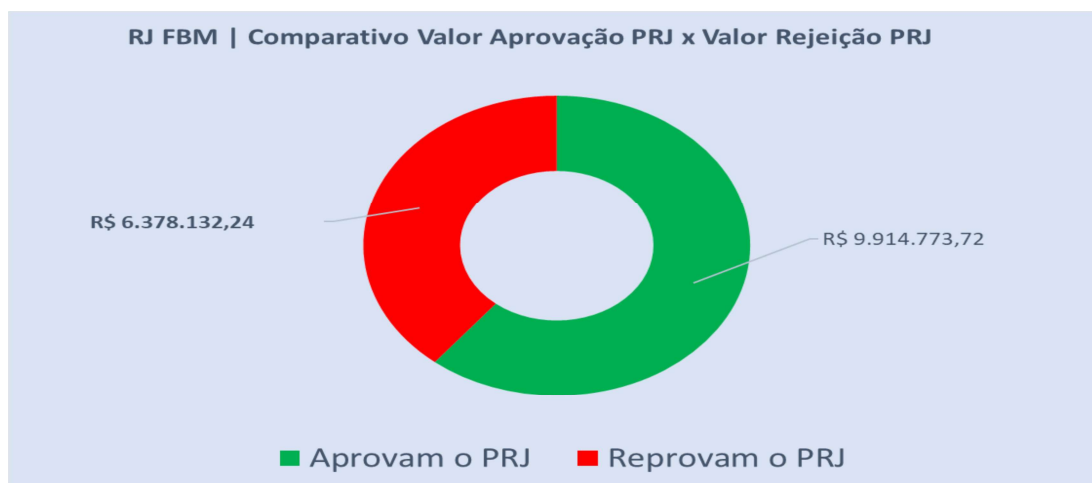
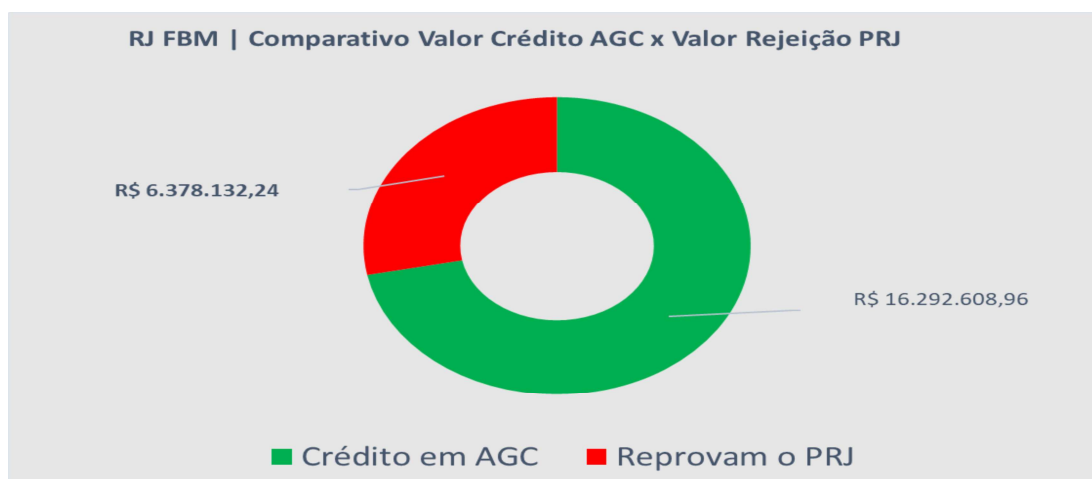
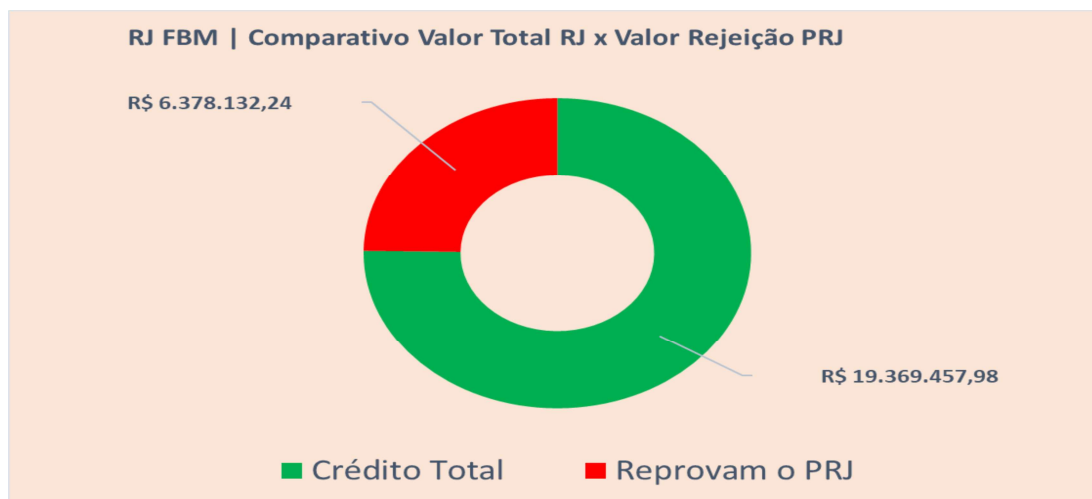
A análise de cada Classe por Valor dos Créditos é a seguinte:



Desta forma, o cenário econômico final da recepção do plano de recuperação judicial da Recuperando aos seus credores delimita o seguinte quadro:



E, por fim, a análise global da aprovação do PRJ por todos os credores presentes na AGC é a seguinte:



3. PEDIDO DE APLICAÇÃO DO CRAW DOWN AO JUÍZO RECUPERACIONAL

Diante da rejeição do Plano de Recuperação Judicial exclusivamente na Classe II - Garantia Real, exclusivamente no item VOTO QUALITATIVO – VALOR DO CRÉDITO, a Recuperanda pediu aplicação do artigo 58, §1º, da LRJ¹ por este r. Juízo Recuperacional – instituto do *cram down* -, razão pela qual a RNAVES apresenta o seguinte quadro analítico para subsidiar o entendimento de Vossa Excelência sobre o requerido, em especialmente quanto aos quesitos objetivos, vejamos:

REQUISITOS APROVAÇÃO DA RJ INSTITUTO CRAW DOWN	STATUS	JUSTIFICATIVA
Voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes. (artigo 58, § 1º, inciso I)	PREENCHIDO	Houve voto favorável dos credores que representam 60,85% dos créditos.
Aprovação de 3 (três) das classes de credores. (artigo 58, § 1º, inciso II)	PREENCHIDO	O PRJ foi aprovado por 3 classes (I - Trabalhista, III - Quirografária e IV - ME/EPP).
Na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores. (artigo 58, § 1º, inciso III)	PREENCHIDO	Houve voto favorável de 2 (dois) dos 3 (três) credores da Classe II - Garantia Real
O PRJ não implica tratamento diferenciado entre os credores da Classe que o houver rejeitado. (artigo 58, § 2º)	PREENCHIDO	O tratamento é igual entre os todos credores da Classe II - Garantia Real.

¹ Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º O juiz poderá conceder a recuperação judicial com base em plano que não obteve aprovação na forma do art. 45 desta Lei, desde que, na mesma assembléia, tenha obtido, de forma cumulativa:

I – o voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes;

II - a aprovação de 3 (três) das classes de credores ou, caso haja somente 3 (três) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 2 (duas) das classes ou, caso haja somente 2 (duas) classes com credores votantes, a aprovação de pelo menos 1 (uma) delas, sempre nos termos do art. 45 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

III – na classe que o houver rejeitado, o voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, computados na forma dos §§ 1º e 2º do art. 45 desta Lei.

§ 2º A recuperação judicial somente poderá ser concedida com base no § 1º deste artigo se o plano não implicar tratamento diferenciado entre os credores da classe que o houver rejeitado.



Por fim, a **RNAVES** está a disposição de Vossa Excelência para, caso entenda necessário, promover análise mais detalhada, com a elaboração de parecer respectivo, de todo e qualquer informação que este Juízo requerer a fim de decidir sobre o deferimento ou não da recuperação judicial ao Grupo FBM.

3. PEDIDO

ANTE O EXPOSTO, na forma do artigo 37, § 7º, da LRJ, a **RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL** vem juntar aos autos os respectivos documentos quanto a realização da **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO FBM**:

[Doc. 01] - Ata da AGC;

[Doc. 02] - Lista de Presença Virtual; e

[Doc. 03] - Laudo de Votação e Justificativa de Voto.

Por fim, a **RNAVES ADMINISTRADORA JUDICIAL** novamente agradece a confiança depositada para atuar na honrosa função de Auxiliar deste r. Juízo, ratificando que continuará empenhando todos os esforços necessários para cumprir o seu *múnus* com a máxima eficácia e eficiência, agradecendo, de forma necessária, todo o apoio da assessoria jurídica do Gabinete e da Secretaria, que sempre atenderam a todas as solicitações com a máxima qualidade, tempestividade e distinção.

Termos em que,

E.R.M.

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022.


RONIMARCIO NAVES
ADMINISTRADOR JUDICIAL
ADVOGADO OAB/MT Nº 6.228
FORMAÇÃO TJ/MT, INSPER, FGV
MBA AGRONEGÓCIO USP/ESALQ


DINOEL A. AVANCINI DA SILVA
ADVOGADO OAB/MT Nº 32.190





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 01



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***-49 em 14/05/2025 08:13:53

Número do documento: 23021311052314900000106428563

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052314900000106428563>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:23

P

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

DS

FBM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP - CNPJ:

09.245.965/0001-1;

MM

FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.442.192/0001-38;

JUELCI FERRARI TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 21.850.633/0001-69;

JUELCI FERRARI - CNPJ: 26.557.335/0001-07.

Sr

“GRUPO FBM”

FJ

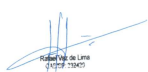
Processo nº 1009742-38.2022.8.11.0015

TM

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-TJMT

J

CONTINUIDADE DA 2ª CONVOCAÇÃO – 10/02/2023



Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023, deu-se início ao credenciamento às 8:30h - AMT e início das deliberações às 9:30hs - AMT, o Administrador Judicial Dr. Ronimarcio Naves, inscrito na OAB/MT nº 6.228, nomeado nos autos da Ação de Recuperação Judicial, feito nº 1009742-38.2022.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT - Vara Regional Especializada em Recuperação Judicial e Falência, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores, *ex vi* artigo 37, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, convocada através do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Nacional - Certidão de Publicação 8451 de 11/10/2022, deu início ao ato para deliberação da seguinte ordem do dia: *“APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível nos autos do processo eletrônico (ID 93018994) ou no site e escritório da Administradora Judicial.”*.

EG

Em princípio, o Administrador Judicial convidou o Dr. Dinoel Antonio Avancini da Silva, advogado membro da Administração Judicial, inscrito na OAB/MT 32.190, para secretariar esta Assembleia, o que foi aceito pelos presentes, sem qualquer ressalva, com a dispensa da leitura do Edital, sem qualquer objeção dos presentes.

O presente conclave decorre de continuidade do ato assemblear ocorrido em 11/11/2022, que instalou em 2ª convocação a presente Assembleia Geral de Credores, considerando credenciados para participação na Assembleia Geral de Credores os credores que



compuseram o quórum de instalação, conforme lista de presença já acostada aos autos do procedimento recuperacional, participando nesta data do ato assemblear os credores presentes na forma do relatório ora anexado, verificando o seguinte:

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes na AGC	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	33	R\$ 109.260,64	88.75 % da totalidade dos créditos relacionados
Garantia Real	3	R\$ 7.627.640,17	100 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	30	R\$ 6.725.555,20	71.01 % da totalidade dos créditos relacionados
ME/EPP	8	R\$ 1.830.449,94	85.25 % da totalidade dos créditos relacionados

Reiniciados os trabalhos, o Administrador Judicial, Presidente da AGC, concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, que pediu alguns minutos para conferência dos credores presentes no ato. Após, iniciou com os cumprimentos aos presentes, ressaltando a apresentação nos autos do processo recuperacional da Alteração ao Plano de Recuperação, requerendo ao Administrador Judicial o questionamento aos credores presentes sobre tais alterações.

Oportunizada pelo Administrador Judicial a manifestação dos presentes acerca da Alteração do Plano de Recuperação Judicial, seguiram-se as manifestações.



P
A Dra. Talita Gonçalves Marcelino, representante do Credor Banco do Brasil, informou que o credor possui interesse em aderir à "opção c - como credores fomentadores parceiros",
DS contudo, tal cláusula estaria apresentada de forma genérica, enviando então sugestão de alteração pelo chat para apreciação das Recuperandas:

MN "1- Deságio: 10% de deságio a ser aplicado na lista de credores do AJ

2- Carência: 12 meses de carência a iniciar no dia da aprovação do PRJ em AGC

S- 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,50% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;

FJ - Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;

TN a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;

J b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.

c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.

5- Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.

EG 6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

8- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência;

10 - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não



P

anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;”

DS

A Dra. Claudia Ricioli Gonçalves, representante do credor EUCATEX DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, questionou sobre a forma para aderir a modalidade de credor parceiro prevista no Plano de Recuperação Alterado.

MM

O Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, esclareceu e solicitou que os credores, que optem em aderir às condições da cláusula de credores parceiros, apresentem a formalização de tal opção na presente AGC.

Sr

Diante de tal esclarecimento, a Dra. Claudia apresentou o seguinte requerimento:

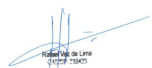
FJ

“EUCATEX DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, credora quirografária, adere a proposta prevista no aditivo “2.2. DO PAGAMENTO DOS “CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS” – CRIAÇÃO DE SUBCLASSE PARA FORNECEDORES” Requeremos, ainda, que a referida adesão conste em Ata.”

TM

J

A Dra. Patricia Marques de Oliveira Costa, representante do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, solicitou esclarecimento sobre a forma para proceder a ressalva no momento do voto, o que foi esclarecido pela equipe da Plataforma Assembled, indicando a existência de campo disponível para tanto no sistema.



EG

A Dra. Patricia Marques de Oliveira Costa, representante do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, apresentou em chat a seguinte ressalva:

“Banco Santander concorda com aditivo, PLANO A, com a ressalva EXPRESSA que não concorda com a suspensão das ações contra os coobrigados e avais.”

O Dr. Fernando Antonio Bolzan, representante do credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A informou problema técnico na internet enfrentado pelo Advogado, também representante do credor, bem como, apontou o voto verbal do referido credor pela a rejeição do plano original e aditivo, apresentado pelas Recuperandas.

O Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, em resposta ao novo questionamento da Dra. Claudia Ricioli Gonçalves, esclareceu que, caso as Recuperandas concordem com as propostas de alteração apresentadas pelos credores neste ato, essas se aplicarão a todos os credores.



P

O Dr. Northon Isolani Machado, representante do credor I.F.C. INDÚSTRIA E COM, via chat, indicou que "Dr. Ronimarcio, desejo realizar proposta alternativa a proposta apresentada pela recuperanda de "Credores Fornecedores Quirografários", e ainda, no uso da palavra, apontou interesse na adesão da cláusula 2.2 de fornecedores estratégicos, contudo, ressaltou necessidade, no entendimento do credor, de modificações ao Plano, indicando interesse na apresentação de sugestão de complementação ao Aditivo de Plano de Recuperação apresentado, nos termos transcritos no chat:

DS

MM

S

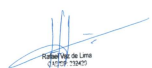
FJ

TM

J

"IFC (COBRECUM) PROPOSTA ALTERNATIVA AO ITEM 2.2 – CREDITORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS DESÁGIO: 0% CARÊNCIA: 3 MESES PAGAMENTO HÍBRIDO: 10% ANTECIPADO COMO ABATIMENTO DO QUANTUM APURADO NA RJ, COM COMPRAS À VISTA NOS PRIMEIROS 6 MESES. APÓS ESTE PERÍODO, CRIANDO NOVO HISTÓRICO FINANCEIRO. FATURAMENTOS NO LIMITE DE CRÉDITO QUE POSSUÍAM CONOSCO.

PAGAMENTO MENSAL EM 108 PARCELAS, TAXA DE JUROS A 0,09% A.A. CONCORDAMOS COM OS OUTROS TERMOS ESTABELECIDOS."



O Dr. Norton justificou os motivos pela apresentação da sugestão de modificação ao aditivo, reiterando o interesse do credor em restabelecer a relação de parceria com as Recuperandas, contudo, apontou a necessidade de segurança jurídica para nova relação de parceria.

EG

O Dr. Fernando Antonio Bolzan, representante do credor BANCO DA AMAZÔNIA S/A, retomou a palavra e informou interesse do credor na apresentação de modificativo ao plano e aditivo apresentados, conforme texto a seguir, transcrito no chat:

"I - Crédito com garantia real: no importe de R\$3.293.784,89 originado da CCB 097.19/0022.1 (BNDES AUTOMÁTICO – INVESTIMENTO):

1) PARTE "A": Encapsular toda a parte vencida da Classe II juntamente em uma única confissão de dívida (contrato único), atualizado com os encargos financeiros convencionados no instrumento de crédito de origem até a data da efetiva renegociação (implantação no sistema de crédito do BASA):

a. Deságio: sem incidência:

b. Prazo: 72(setenta e dois) meses, incluídos 12 (doze) meses de carência, contados da homologação do PRJ:

c. Forma de pagamento: pagamentos de encargos financeiros trimestrais durante a carência; após a carência, o principal e encargos financeiros serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término da carência:



P
d. Encargos financeiros: CDI +0,54% am.

DS
e. Garantias: as constituídas nos instrumentos de crédito de origem e com inclusão de cláusula de Cross default vinculado ao contrato vincendo do BNDES

MM
2) PARTE "B": correspondente ao saldo devedor vincendo atualizado com os encargos financeiros convencionados no instrumento de crédito de origem até a data da efetiva renegociação (implantação no sistema de crédito do BASA);

S
a. Deságio: sem incidência;

b. Carência: sem incidência;

FJ
c. Prazo: conforme pactuado na cédula de origem, cujo vencimento final está previsto para 15/10/2031;

TM
d. Encargos financeiros: conforme pactuado na cédula de origem;

e. Forma de pagamento: em parcelas mensais sucessivas, vencendo-se todo dia 15(quinze) de cada mês, reiniciando no primeiro dia 15(quinze) após a data de homologação do PRJ;

J
f. Garantias: as já constituídas na cédula de origem, porém com inclusão de cláusula de Cross default vinculado ao contrato de composição de dívida da parte vencida.

RG
II - Crédito com garantia real: no importe de R\$1.699.598,92 originado das CCBs 348228 e 349870 (CAPITAL DE GIRO)

1. PARTE "A": 1. Encapsular toda a parte vencida da Classe II juntamente em uma única confissão de dívida (contrato único), atualizado com os encargos financeiros convencionados no instrumento de crédito de origem até a data da efetiva renegociação (implantação no sistema de crédito do BASA)

a. Deságio: sem incidência;

b. Prazo: 72(setenta e dois) meses, incluídos 12 (doze) meses de carência, contados da homologação do PRJ;

c. Forma de pagamento: pagamentos de encargos financeiros trimestrais durante a carência; após a carência, o principal e encargos financeiros serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término da carência;

d. Encargos financeiros: CDI +0,54% am

e. Garantias: as constituídas nos instrumentos de crédito de origem e com inclusão de cláusula de Cross default vinculado ao contrato vincendo do BNDES.

2. PARTE "B": correspondente ao saldo devedor vincendo atualizado com os encargos financeiros convencionados no instrumento de crédito de origem até a data da efetiva renegociação (implantação no sistema de crédito do BASA);

a. Deságio: sem incidência;



P
b. Carência: sem incidência;

c. Prazo: conforme pactuado na cédula de origem;

DS
d. Encargos financeiros: conforme pactuado na cédula de origem;

MM
e. Forma de pagamento: em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no mês subsequente a data de homologação do PRJ.

f. Garantias: as já constituídas na cédula de origem, porém com inclusão de cláusula de Cross default vinculado ao contrato de composição de dívida da parte vencida.

S
Crédito quirografário: no importe de R\$515.323,59 oriundo das CCBs 3179554, 320361, 350352, 097.20/5014.0, 097.20/5015.9, 097.20/5030.2, 097.20/5054.0, 097.21/5037.4 e 097.21/5038.2 (CAPITAL DE GIRO)

FJ
a) Repactuação da dívida: atualizada com os encargos financeiros de normalidade convencionados nos respectivos instrumentos de crédito de origem até a data da efetiva renegociação (implantação no sistema de crédito do BASA);

TM
b) Deságio: sem incidência;

J
c) Prazo: 60(sessenta) meses, incluídos 03(três) meses de carência, contados da homologação do PRJ;

d) Forma de pagamento: em parcelas mensais sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no mês subsequente ao término do período de carência;

RF
e) Encargos financeiros: CDI + 0,54% am.

f) Garantias: as já constituídas no instrumento de origem;

EG
IV. Crédito quirografário: no importe de R\$22.713,69 oriundo da CCB 11360, crédito rotativo disponibilizado em conta corrente (LIMITE ESPECIAL), liquidação a vista, atualizada pela taxa SELIC desde a data do pedido de recuperação judicial (31/03/2022) até o efetivo pagamento do valor devido."

A Dra. Nyanne Maia, representante do credor KINGSPAN ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S/A, apresentou via chat:

"KINGSPAN ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTÉRMICOS S/A, credora quirográfica, adere a proposta prevista no aditivo "2.2. DO PAGAMENTO DOS "CREDORES FORNECEDORES ESTRATÉGICOS" – CRIAÇÃO DE SUBCLASSE PARA FORNECEDORES" Requeremos, ainda, que a referida adesão conste em Ata."

Após apresentação de tais propostas pelos credores, o representante das Recuperandas solicitou alguns minutos para apreciá-las, o que foi concedido pelo Administrador Judicial, sem oposição dos presentes.

Retomados os trabalhos assembleares, o Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros apresentou posicionamento das Recuperandas quanto às propostas realizadas pelos credores:



P

DS

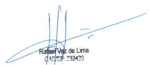
MM

Sr

FJ

TM

J



EG

- a impossibilidade de alterar o plano na forma sugerida pelo credor I.F.C. INDÚSTRIA E COM, representada pelo Dr. Northon, exceto quanto a alteração para a inclusão de previsão faltante no Plano de Recuperação, qual seja, aplicação de juros de 4% ao ano e correção pelo índice TR até o pagamento do saldo;
- a possibilidade de incorporação das sugestões trazidas pelo Banco do Brasil neste ato assemblear, exceto quanto à cláusula 7 apresentada, sugerindo alteração para que conste que durante o cumprimento do PRJ, estando as Recuperandas em dia com as obrigações assumidas, estarão suspensos quaisquer atos em desfavor dos coobrigados. O Banco do Brasil desde logo informou estar de acordo com a solicitação das Recuperandas;
- a impossibilidade de alterar o Plano de Recuperação na forma sugerida pelo credor Credor Banco Amazônia, considerando tratar-se de proposta onerosa para as Recuperandas.

O Dr. Northon, representante do credor I.F.C. INDÚSTRIA E COM, em novo uso da palavra, apresentou outra proposta quanto ao deságio e forma de pagamento. Contudo, após análise, as Recuperandas informaram a impossibilidade de aceite.

E, não havendo mais nenhum pedido de fala, o Administrador Judicial submeteu à votação o Plano de Recuperação Judicial Consolidado apresentado pelas Recuperandas, esclarecendo que será considerado o quórum previsto no art. 45, da Lei 11.101/2005.

O Administrador Judicial suspendeu o conclave por 5 (cinco) minutos para votação da aprovação ou não do Plano de Recuperação Judicial Aditado, apresentado pelas Recuperandas, tendo os credores realizado o devido registro de seu voto pela Plataforma ASSEMBLEX.

Concluída a votação, o Administrador Judicial constatou o resultado constante na tabela abaixo e relatório de votação que será anexado a esta ata e juntado aos autos para apreciação do Juízo:



DS

MM

Gr

VJ

TM

J

Classes	Percentual de credores votantes voto SIM	Percentual de credores votantes voto NÃO	Percentual de valores de crédito voto SIM	Percentual de valores de crédito voto NÃO
Trabalhista	100%	0%	100%	0%
Garantia Real	66,67%	33,33%	35,54%	65,46%
Quirografário	80%	20%	79,41%	20,59%
ME/EPP	100%	0%	100%	0%

O representante das Recuperandas, Dr. Marco Aurélio Mestre Medeiros, requereu “Tendo em vista o resultado obtido neste conclave assemblear, resta evidente o cumprimento de todos os requisitos previstos do §1º do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, de modo que, requer seja o feito remetido ao Juízo para deliberação da aprovação do plano de recuperação pelo instituto do *cram down*”.

Em seguida, o Administrador Judicial deixou registrado que esta ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a presente AGC têm suas imagens e falas gravadas integralmente, o que supre a necessidade de registros na íntegra.

Por fim, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida pelo Secretário indicado, sendo aprovada pela unanimidade dos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/05, por quem de direito.



Brasnorte, Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2023.

Ronimarcio Naves

OAB/MT nº 6.228

Administrador Judicial



P

DS

Dinoel S

Dinoel Antonio Avancini da Silva
OAB/MT 32.190
Secretário

Marco M

Marco Aurélio Mestre Medeiros
OAB/MT nº 15.401
Representante das Recuperandas

M/M

Sr

FJ

Suzan v

Suzan Gabriele Vieira
CPF nº 049.100.191-62

Representante de Credores Trabalhistas

T/M

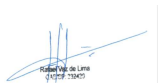
Fernando J

Fernando Antonio Bolzan Junior
CPF nº 985.237.590-34
Representante de BANCO DA
AMAZÔNIA S/A
Credor Garantia Real

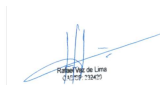
Talita M

Talita Gonçalves Marcelino
CPF nº 310.912.158-12
Representante de BANCO DO BRASIL S/A
Credor Garantia Real

J


Rafael Vaz de Lima
(CPF: 15847)




Rafael Vaz de Lima
(CPF: 15847)

EG

Patrícia Marques de Oliveira Costa
OAB/SP nº 238.524
Representante de BANCO SANTANDER
(BRASIL) S/A
Credor Quirografário

Rafael Vaz de Lima
OAB/SP nº 232.429
Representante de CEDASA INDUSTRIA E
COMERCIO DE PISOS LTDA
Credor Quirografário

Érika G

Érika Silveira Guerreiro
OAB/MT 21.840
Representante de Credores ME/EPP



F



Laudo de Votação
Grupo FBM - Continuidade 10/02/23

DS

Sinop/MT, 10/02/2023

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação

Total SIM: 67 (90.54%) de 74 | 9.914.773,72 (60.85%) de 16.292.905,96

Total NÃO: 7 (9.46%) de 74 | 6.378.132,24 (39.15%) de 16.292.905,96

Total Abstenção: 0 (0%) de 74 | 0,00 (0%) de 16.292.905,96

Classe I - Trabalhista

FZ

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	33 (100%)	109.260,64(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

TM

Classe II - Garantia Real

S

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	2.634.256,36(34.54%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	4.993.383,81(65.46%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	24 (80%)	5.340.806,78(79.41%)
Total NÃO:	6 (20%)	1.384.748,43(20.59%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (100%)	1.830.449,94(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -

Classe I - Trabalhista

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALDAIR BORGES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,950.33	Sim
ANTONIO MARTINES PORTILHO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,828.54	Sim
CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,759.17	Sim
EDERSON DE JESUS TESSARO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
GEREMIAS MUZEL GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,350.42	Sim
GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
ILISETE MARIA KERBER	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,468.67	Sim
JACKSON JOSE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim



JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
KAROLINE BEZERRA DE LARA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
KAROLINY DA SILVA MARTINS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
LARISSA FERRARI	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
LUCAS EDUARDO ANGOLA GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,744.58	Sim
LUCIANA DE LARA BARBOSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
MACIEL BATISTA SOARES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
MIGUEL DOMINGUES MELGAR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
NICOLE MESSIAS DA ROSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
OSMARINA DE LIMA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
RENAN ANDRESON PELLENS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,744.58	Sim
ROGERIO SILVA CHAVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
SUZAN GABRIELE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
THIAGO PEREIRA LEITE	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,121.42	Sim
VILIAN DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DA AMAZONIA S/A	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	4,993,383.81	Não
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	1,075,265.76	Sim
BANCO DE BARROS SILVA	GABRIEL RISTOFF PAZ	1,558,990.60	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALIANCA METALURGICA S.A.	LUIZA WAND-DEL-REY ORLANDI	43,251.33	Sim
BANCO DA AMAZONIA S/A	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	592,487.20	Não
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	1,638,999.03	Sim
BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	ESTER MACHADO DIAS	149,104.80	Não
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	356,717.62	Sim
CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	RAFAEL VAZ DE LIMA	370,516.70	Não
CERAMICA ALMEIDA LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	15,115.24	Sim
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA CERAMICA SAO JOSE)	KESLEY VINICIUS	277,950.00	Sim
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA PIOVEZAN)	KESLEY VINICIUS	2,000,000.00	Sim
DMM LOPES & FILHOS LTDA	TAMARA RODRIGUES GANASSIN	57,695.14	Sim
DURATEX S.A.	RAFAELLA CRISTINA BATISTA MAZONI DE SOUZA	7,549.27	Sim
EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	CLAUDIA RICIOLI GONCALVES	245,216.11	Sim
GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,366.13	Sim
GERDAU ACOS LONGOS S/A	BRUNA NAGY CIA	118,615.93	Não
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	NORTHON ISOLANI MACHADO	86,608.49	Sim
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	RAPHAEL ANDRE BERTOSO DE SOUZA	2,095.90	Sim
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA METALURGICA MOR S/A)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	15,758.13	Sim
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA MOR DISTRIBUIDORA LTDA)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	951.00	Sim



JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	LARISSA DE OLIVEIRA GONCALVES	52,408.43	Não
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK	26,393.27	Sim
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	ETHIENY VIEIRA PEREIRA	101,615.37	Não
LPS COMPANY LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	25,385.98	Sim
PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,309.38	Sim
PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,009.66	Sim
POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	231,440.00	Sim
PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	VANESSA WOJAHN DE LIMA	29,017.06	Sim
PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	4,095.33	Sim
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	GABRIELA AMARO CRUZ	12,264.71	Sim
SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	538.00	Sim
TORR CARDOSO DIESEL LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	258,080.00	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
CP DA SILVA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - ME (CESSAO DO SIO DOB)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,823,482.23	Sim
DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,617.50	Sim
GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	707.60	Sim
IPE TANGARA COMERCIO DE CARVAO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	847.00	Sim
L J DE FREITAS-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	892.00	Sim
ELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	255.90	Sim
PECAS BOURSCHIED LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	570.67	Sim
HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,077.04	Sim



F



DS

Justificativas incluídas no momento do Voto!

Justificativas feitas por Procuradores!

MN

Enquete		Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?		VANESSA WOJAHN DE LIMA	
Credores		Classe	Voto
PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA		Quirografário	Sim
Justificativa			
A PPG aprova o plano de recuperação judicial e deseja ser enquadrada na classe de			

TM

Enquete		Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?		NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK	
Credores		Classe	Voto
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A		Quirografário	Sim
Justificativa			
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A adere a previsão do aditivo 2.2 Credores fornecedores parceiros.			

Enquete		Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?		PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	
Credores		Classe	Voto
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		Quirografário	Sim
Justificativa			
De acordo com o aditivo, proposta			

EC

Enquete		Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?		CLAUDIA RICIOLI GONCALVES	
Credores		Classe	Voto
EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		Quirografário	Sim
Justificativa			
credora quirografária, adere a proposta prevista no aditivo			

Enquete		Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?		ESTER MACHADO DIAS	
Credores		Classe	Voto
BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)		Quirografário	Não
Justificativa			



BANCO OURINVEST S.A. e SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., estabelecimento bancário com sede em São Paulo – Capital, na Avenida Paulista, nº 1728, 1º, 2º, 4º, 11º, 13º e 14º andares, Bela Vista, CEP 01.310-919, com seus Estatutos Sociais devidamente arquivados na JUCESP, inscritos nos CNPJ/MF sob nºs 78.632.797/0001-20 e 06.951.711/0001-28, por sua advogada infra-assinada, DECLARA E RESSALVA, para os devidos fins de direito, que discorda das condições de pagamento apresentados no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como do prazo estipulado para carência e a infima correção monetária do débito.

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	TALITA GONCALVES MARCELINO	
Credores	Classe	Voto
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	Sim

Justificativa

O Banco do Brasil adere ao item 2.1. DO PAGAMENTO DOS “CREDORES ESTRATÉGICOS FINANCEIROS” – CRIAÇÃO DE SUBCLASSE PARA CRÉDITOS DECORRENTES DE OPERAÇÃO BANCÁRIA, PROPOSTA C, EM CONJUNTO COM A PROPOSTA ESPECÍFICA APRESENTADA EM AGC E ACEITA PELA RECUPERANDA - CLASSES II E III.

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	
Credores	Classe	Voto
BANCO DA AMAZONIA S/A	Garantia Real	Não
BANCO DA AMAZONIA S/A	Quirografário	Não

Justificativa

Verifica-se que a reestruturação proposta no Aditivo ao Plano de Recuperação é inaderente a política de crédito do Banco da Amazônia e do BNDES.

- 1º Por se tratar de recursos públicos (da União), é inconcebível aplicação de deságio sobre quaisquer valores (principal ou encargos remuneratórios);
- 2º Que a proposta de remuneração de juros de (1% ao ano + TR), sobre apenas 40%, 50% ou 60% do crédito devido é irrisória e sequer preserva o valor do capital emprestado no tempo;
- 3º Os prazos demasiadamente extensos, incompatíveis com a especificidade do crédito e a dinâmica das atividades econômicas das empresas que compõem o PRJ.

Considerando que, o aceite da reestruturação do crédito nos moldes do plano de recuperação e do aditivo ao plano de recuperação apresentado pelo grupo, configura deságio (desconto) que atinge o capital (recurso da União), remuneração irrisória e incompatível a qualquer racional econômico financeiro, bem como, extrapolação de prazos, o Banco da Amazônia S/A manifesta-se pela REJEIÇÃO do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado em 25 de janeiro de 2023, bem como ao Plano de Recuperação Originário do Grupo Recuperando FBM.



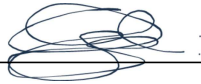
Página de assinaturas



patricia costa
276.040.848-50
Signatário



Suzan vieira
049.100.191-62
Signatário



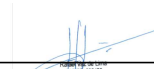
Ronimarcio Naves
488.034.211-49
Signatário



Talita Marcelino
310.912.158-12
Signatário



Dinoel Silva
048.429.921-23
Signatário



Rafael Lima
280.044.628-55
Signatário



Érika Guerreiro
046.193.371-37
Signatário



Fernando Junior
985.237.590-34
Signatário



Marco Medeiros



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #daa009a3bd68bcd564454065f8ddb061f4b305b2bb867102262c111548c89f0c
<https://valida.ae/4525ce48dfb4d8264df827a5aa2a347c8629d3cdeb49d4148>



025.388.801-81
Signatário

HISTÓRICO

10 fev 2023 13:15:23		Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
10 fev 2023 13:15:45		Rafael Vaz de Lima (E-mail: ravalim@gmail.com, CPF: 280.044.628-55) visualizou este documento por meio do IP 177.83.64.11 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil.
10 fev 2023 13:15:51		patricia Marques de oliveira costa (E-mail: patricia.costa@sobralguzzoadv.com.br, CPF: 276.040.848-50) visualizou este documento por meio do IP 189.33.67.134 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
10 fev 2023 13:15:57		Fernando Antonio Bolzan Junior (E-mail: fernando.bolzan@basa.com.br, CPF: 985.237.590-34) visualizou este documento por meio do IP 200.167.184.163 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:16:12		Érika Silveira Guerreiro (E-mail: erikaguerreiro@hotmail.com, CPF: 046.193.371-37) visualizou este documento por meio do IP 138.118.179.218 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:16:21		Talita Gonçalves Marcelino (E-mail: talita.marcelino@bb.com.br, CPF: 310.912.158-12) visualizou este documento por meio do IP 170.66.224.39 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
10 fev 2023 13:16:29		Ronimarcio Naves (E-mail: roni.adv@gmail.com, CPF: 488.034.211-49) visualizou este documento por meio do IP 200.103.122.124 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:16:30		patricia Marques de oliveira costa (E-mail: patricia.costa@sobralguzzoadv.com.br, CPF: 276.040.848-50) assinou este documento por meio do IP 189.33.67.134 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
10 fev 2023 13:16:36		Suzan Gabriele vieira (E-mail: suzan_gabriely@hotmail.com, CPF: 049.100.191-62) visualizou este documento por meio do IP 138.36.86.33 localizado em Brasnorte - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:16:58		Suzan Gabriele vieira (E-mail: suzan_gabriely@hotmail.com, CPF: 049.100.191-62) assinou este documento por meio do IP 138.36.86.33 localizado em Brasnorte - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:17:09		Ronimarcio Naves (E-mail: roni.adv@gmail.com, CPF: 488.034.211-49) assinou este documento por meio do IP 200.103.122.124 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:17:09		Talita Gonçalves Marcelino (E-mail: talita.marcelino@bb.com.br, CPF: 310.912.158-12) assinou este documento por meio do IP 170.66.224.39 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
10 fev 2023 13:17:16		Dinoel Antônio Avancini da Silva (E-mail: dinoelantonio123456@gmail.com, CPF: 048.429.921-23) visualizou este documento por meio do IP 191.222.9.228 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:17:21		Dinoel Antônio Avancini da Silva (E-mail: dinoelantonio123456@gmail.com, CPF: 048.429.921-23) assinou este documento por meio do IP 191.222.9.228 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
10 fev 2023 13:17:26		Rafael Vaz de Lima (E-mail: ravalim@gmail.com, CPF: 280.044.628-55) assinou este documento por meio do IP 177.83.64.11 localizado em Americana - Sao Paulo - Brazil.
10 fev 2023 13:17:26		Érika Silveira Guerreiro (E-mail: erikaguerreiro@hotmail.com, CPF: 046.193.371-37) assinou este documento por meio do IP 138.118.179.218 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #daa009a3bd68bcd564454065f8ddb061f4b305b2bb867102262c111548c89f0c
<https://valida.ae/4525ce48dfb4d8264df827a5aa2a347c8629d3cdeb49d4148>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:53
Número do documento: 23021311052314900000106428563
<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052314900000106428563>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:23

- 10 fev 2023**
13:17:35  **Fernando Antonio Bolzan Junior** (E-mail: fernando.bolzan@basa.com.br, CPF: 985.237.590-34) assinou este documento por meio do IP 200.167.184.163 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
- 10 fev 2023**
13:17:41  **Marco Aurelio Mestre Medeiros** (E-mail: marcomedeiros@mestremedeiros.com.br, CPF: 025.388.801-81) visualizou este documento por meio do IP 138.118.179.218 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.
- 10 fev 2023**
13:17:46  **Marco Aurelio Mestre Medeiros** (E-mail: marcomedeiros@mestremedeiros.com.br, CPF: 025.388.801-81) assinou este documento por meio do IP 138.118.179.218 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #daa009a3bd68bcd564454065f8ddb061f4b305b2bb867102262c111548c89f0c
<https://valida.ae/4525ce48dfb4d8264df827a5aa2a347c8629d3cdeb49d4148>



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:53
Número do documento: 23021311052314900000106428563
<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052314900000106428563>
Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:23



RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 02



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***-49 em 14/05/2025 08:13:53

Número do documento: 23021311052401400000106428565

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052401400000106428565>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:24



Laudo de Credenciamento
Grupo FBM - Continuidade 10/02/23

Sinop/MT, 10/02/2023

Total Geral

Total de Credores: **178** / Total de Presentes: **74**

41.57% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **19.369.457,97** / Total do valor dos Presentes: **16.292.905,96**

84.12% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: **38** / Total de Presentes: **33**

86.84% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **123.103,77** / Total do valor dos Presentes: **109.260,64**

88.75% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: **3** / Total de Presentes: **3**

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **7.627.640,17** / Total do valor dos Presentes: **7.627.640,17**

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: **103** / Total de Presentes: **30**

29.13% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **9.471.508,99** / Total do valor dos Presentes: **6.725.555,21**

71.01% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: **34** / Total de Presentes: **8**

23.53% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: **2.147.205,04** / Total do valor dos Presentes: **1.830.449,94**

85.25% dos valores Presentes

Presentes 74

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.941,67
ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.562,08
GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	4.532,92
EDERSON DE JESUS TESSARO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.941,67



LUCIANA DE LARA BARBOSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.388,65
LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.388,65
KAROLINY DA SILVA MARTINS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.547,50
VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.562,08
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.121,42
JACKSON JOSE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.547,50
ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.950,33
RENAN ANDRESON PELLENS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.562,08
MIGUEL DOMINGUES MELGAR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.153,33
GEREMIAS MUZEL GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.350,42
LUCAS EDUARDO ANGOLA GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.744,58
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.744,58
JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.941,67
VILIAN DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.153,33
THIAGO PEREIRA LEITE	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.956,25
OSMARINA DE LIMA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.562,08
TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.956,25
SUZAN GABRIELE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	4.532,92
ANTONIO MARTINES PORTILHO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	4.828,54
TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.547,50
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.388,65
LARISSA FERRARI	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.547,50
KAROLINE BEZERRA DE LARA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.153,33
NICOLE MESSIAS DA ROSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.388,65
CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.759,17
ALDAIR BORGES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	4.532,92
ILISETE MARIA KERBER	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.468,67
MACIEL BATISTA SOARES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	2.956,25
ROGERIO SILVA CHAVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	VIRTUAL	3.547,50

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
MILENA DE BARROS SILVA	GABRIEL RISTOFF PAZ	VIRTUAL	1.558.990,60
BANCO DA AMAZONIA S/A	JOAO PEDRO DE DEUS NETO	VIRTUAL	4.993.383,81
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	VIRTUAL	1.075.265,76

Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
TRR CARDOSO DIESEL LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	258.080,00
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA MOR DISTRIBUIDORA LTDA)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	951,00
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA METALURGICA MOR S/A)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	15.758,13
PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	1.309,38
POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	231.440,00

<https://rnaves.assemblexvirtual.com.br/ata>

2/3



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:53

Número do documento: 23021311052401400000106428565

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052401400000106428565>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:24

BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	ESTER MACHADO DIAS	VIRTUAL	149.104,80
PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	4.095,33
LPS COMPANY LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	VIRTUAL	25.385,98
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	VIRTUAL	356.717,62
SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	538,00
GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	2.366,13
EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	CLAUDIA RICIOLI GONCALVES	VIRTUAL	245.216,11
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK	VIRTUAL	26.393,27
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA CERAMICA SAO JOSE)	KESLEY VINICIUS	VIRTUAL	277.950,00
PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	VANESSA WOJAHN DE LIMA	VIRTUAL	29.017,06
GERDAU ACOS LONGOS S/A	BRUNA NAGY CIA	VIRTUAL	118.615,93
DURATEX S.A.	RAFAELLA CRISTINA BATISTA MAZONI DE SOUZA	VIRTUAL	7.549,27
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA PIOVEZAN)	KESLEY VINICIUS	VIRTUAL	2.000.000,00
CERAMICA ALMEIDA LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	VIRTUAL	15.115,24
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	GABRIELA AMARO CRUZ	VIRTUAL	12.264,71
JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	LARISSA DE OLIVEIRA GONCALVES	VIRTUAL	52.408,43
ALIANCA METALURGICA S.A.	LUIZA WAND-DEL-REY ORLANDI	VIRTUAL	43.251,33
CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	RAFAEL VAZ DE LIMA	VIRTUAL	370.516,70
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	ETHIENY VIEIRA PEREIRA	VIRTUAL	101.615,37
BANCO DA AMAZONIA S/A	JOAO PEDRO DE DEUS NETO	VIRTUAL	592.487,20
PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	2.009,66
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	RAPHAEL ANDRE BERTOSO DE SOUZA	VIRTUAL	2.095,90
DMM LOPES & FILHOS LTDA	TAMARA RODRIGUES GANASSIN	VIRTUAL	57.695,14
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	NORTHON ISOLANI MACHADO	VIRTUAL	86.608,49
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	VIRTUAL	1.638.999,03

Classe IV - Microempresa

Nome	Procurador	Modo de Participação	Créditos
GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	707,60
MARCELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	255,90
DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	2.617,50
MOTO PECAS BOURSCHEID LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	570,67
IPE TANGARA COMERCIO DE CARVAO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	847,00
CP DA SILVA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - ME (CESSAO DO SICOOB)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	1.823.482,23
NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	1.077,04
L J DE FREITAS-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	VIRTUAL	892,00

Total em créditos: 16.292.905,96





RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS

Doc. 03



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***-49 em 14/05/2025 08:13:53

Número do documento: 23021311052461500000106428567

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052461500000106428567>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:25



Laudo de Votação
Grupo FBM - Continuidade 10/02/23

Sinop/MT, 10/02/2023

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - Plano De Recuperação

Total SIM: 67 (90.54%) de 74 | 9.914.773,72 (60.85%) de 16.292.905,96

Total NÃO: 7 (9.46%) de 74 | 6.378.132,24 (39.15%) de 16.292.905,96

Total Abstenção: 0 (0%) de 74 | 0,00 (0%) de 16.292.905,96

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	33 (100%)	109.260,64(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (66.67%)	2.634.256,36(34.54%)
Total NÃO:	1 (33.33%)	4.993.383,81(65.46%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	24 (80%)	5.340.806,78(79.41%)
Total NÃO:	6 (20%)	1.384.748,43(20.59%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	8 (100%)	1.830.449,94(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? -

Classe I - Trabalhista

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALDAIR BORGES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,950.33	Sim
ANTONIO MARTINES PORTILHO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,828.54	Sim
CRISTIANE DE CRUZ BATISTA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,759.17	Sim
EDERSON DE JESUS TESSARO	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
GEREMIAS MUZEL GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,350.42	Sim
GESSICA PINEDA DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
ILISETE MARIA KERBER	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,468.67	Sim
JACKSON JOSE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim



JOAO BATISTA DA CUNHA JUNIOR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
JOSE EVANILDO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,941.67	Sim
KAROLINE BEZERRA DE LARA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
KAROLINY DA SILVA MARTINS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
LARISSA FERRARI	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
LEIDEIANA CRISTINA DA CRUZ SOUZA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
LUCAS EDUARDO ANGOLA GONCALVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,744.58	Sim
LUCIANA DE LARA BARBOSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
MACIEL BATISTA SOARES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
MIGUEL DOMINGUES MELGAR	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
NICOLE MESSIAS DA ROSA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
ODAIR MAICON MARCELINO DOS REIS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
OSMARINA DE LIMA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
RENAN ANDRESON PELLENS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim
ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,744.58	Sim
ROGERIO SILVA CHAVES	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
ROSIMEIRE ALVES DA SILVA PINADA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,388.65	Sim
SUZAN GABRIELE VIEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	4,532.92	Sim
TALYA MARTA GUALBERTO DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
TATIANE DIAS DE OLIVEIRA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,547.50	Sim
THIAGO PEREIRA LEITE	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,956.25	Sim
VALDEIR APARECIDO DOS SANTOS	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,121.42	Sim
VILIAN DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	3,153.33	Sim
VITOR GABRIEL DOS SANTOS SILVA	SUZAN GABRIELE VIEIRA	2,562.08	Sim

Classe II - Garantia Real

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO DA AMAZONIA S/A	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	4,993,383.81	Não
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	1,075,265.76	Sim
MILENA DE BARROS SILVA	GABRIEL RISTOFF PAZ	1,558,990.60	Sim

Classe III - Quirografário

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
ALIANCA METALURGICA S.A.	LUIZA WAND-DEL-REY ORLANDI	43,251.33	Sim
BANCO DA AMAZONIA S/A	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	592,487.20	Não
BANCO DO BRASIL S/A	TALITA GONCALVES MARCELINO	1,638,999.03	Sim
BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	ESTER MACHADO DIAS	149,104.80	Não
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	356,717.62	Sim
CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	RAFAEL VAZ DE LIMA	370,516.70	Não
CERAMICA ALMEIDA LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	15,115.24	Sim
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA CERAMICA SAO JOSE)	KESLEY VINICIUS	277,950.00	Sim
CLEBER SANCHES DE LIMA (CESSAO DA PIOVEZAN)	KESLEY VINICIUS	2,000,000.00	Sim
DMM LOPES & FILHOS LTDA	TAMARA RODRIGUES GANASSIN	57,695.14	Sim
DURATEX S.A.	RAFAELLA CRISTINA BATISTA MAZONI DE SOUZA	7,549.27	Sim
EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	CLAUDIA RICIOLI GONCALVES	245,216.11	Sim
GAAM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,366.13	Sim
GERDAU ACOS LONGOS S/A	BRUNA NAGY CIA	118,615.93	Não
I.F.C. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA	NORTHON ISOLANI MACHADO	86,608.49	Sim
INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES CUIABA LTDA	RAPHAEL ANDRE BERTOSO DE SOUZA	2,095.90	Sim
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA METALURGICA MOR S/A)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	15,758.13	Sim
INVEST MINE LTDA (CESSAO DA MOR DISTRIBUIDORA LTDA)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	951.00	Sim



JOMARCA INDUSTRIAL DE PARAFUSOS LTDA	LARISSA DE OLIVEIRA GONCALVES	52,408.43	Não
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK	26,393.27	Sim
KRONA TUBOS E CONEXOES LTDA	ETHIENY VIEIRA PEREIRA	101,615.37	Não
LPS COMPANY LTDA	GABRIEL RISTOFF PAZ	25,385.98	Sim
PERLEX PRODUTOS PLASTICOS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,309.38	Sim
PLASTIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,009.66	Sim
POSTO UNIAO DE BRASNORTE LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	231,440.00	Sim
PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	VANESSA WOJAHN DE LIMA	29,017.06	Sim
PROL INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	4,095.33	Sim
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABA S.A.	GABRIELA AMARO CRUZ	12,264.71	Sim
SENA RECUPERACAO DE PNEUS LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	538.00	Sim
TRR CARDOSO DIESEL LTDA	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	258,080.00	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos			
Nome	Procurador	Créditos	Voto
CP DA SILVA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - ME (CESSAO DO SICOOB)	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,823,482.23	Sim
DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	2,617.50	Sim
GTC COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	707.60	Sim
IPE TANGARA COMERCIO DE CARVAO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	847.00	Sim
L J DE FREITAS-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	892.00	Sim
MARCELO ALVES CARVALHO EIRELI-ME	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	255.90	Sim
MOTO PECAS BOURSCHIED LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	570.67	Sim
NOVO HORIZONTE ALUMINIOS LTDA-EPP	ERIKA SILVEIRA GUERREIRO	1,077.04	Sim





Assembleia: Grupo FBM - Continuidade 10/02/23

Justificativas incluídas no momento do Voto!

Justificativas feitas por Procuradores!

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	VANESSA WOJAHN DE LIMA	
Credores	Classe	Voto
PPG INDUSTRIA DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA	Quirografário	Sim
Justificativa		
A PPG aprova o plano de recuperação judicial e deseja ser enquadrada na classe de		

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	NAYANNE DOS SANTOS MAIA STRUCK	
Credores	Classe	Voto
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A	Quirografário	Sim
Justificativa		
KINGSPAN - ISOESTE CONSTRUTIVOS ISOTERMICOS S/A adere a previsão do aditivo 2.2 Credores fornecedores parceiros.		

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA COSTA	
Credores	Classe	Voto
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografário	Sim
Justificativa		
De acordo com o aditivo, proposta		

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	CLAUDIA RICIOLI GONCALVES	
Credores	Classe	Voto
EUCATEX DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Quirografário	Sim
Justificativa		
credora quirografária, adere a proposta prevista no aditivo		

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	ESTER MACHADO DIAS	
Credores	Classe	Voto
BANCO OURINVEST S/A (CREDOR SUBSTITUTO DO VOTORANTIM)	Quirografário	Não
Justificativa		

<https://naves.assemblexvirtual.com.br/justificativas-aj>

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 488.***.***-49 em 14/05/2025 08:13:53

Número do documento: 23021311052461500000106428567

<https://pje2.tjmt.jus.br:443/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021311052461500000106428567>

Assinado eletronicamente por: RONIMARCIO NAVES - 13/02/2023 11:05:25

BANCO OURINVEST S.A. e SUPPLIER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A., estabelecimento bancário com sede em São Paulo – Capital, na Avenida Paulista, nº 1728, 1º, 2º, 4º, 11º, 13º e 14º andares, Bela Vista, CEP 01.310-919, com seus Estatutos Sociais devidamente arquivados na JUCESP, inscritos nos CNPJ/MF sob nºs 78.632.797/0001-20 e 06.951.711/0001-28, por sua advogada infra-assinada, DECLARA E RESSALVA, para os devidos fins de direito, que discorda das condições de pagamento apresentados no Plano de Recuperação Judicial (PRJ), bem como do prazo estipulado para carência e a ínfima correção monetária do débito.

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	TALITA GONCALVES MARCELINO	
Credores	Classe	Voto
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	Sim
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	Sim
Justificativa		
O Banco do Brasil adere ao item 2.1. DO PAGAMENTO DOS “CREDORES ESTRATÉGICOS FINANCEIROS” – CRIAÇÃO DE SUBCLASSE PARA CRÉDITOS DECORRENTES DE OPERAÇÃO BANCÁRIA, PROPOSTA C, EM CONJUNTO COM A PROPOSTA ESPECÍFICA APRESENTADA EM AGC E ACEITA PELA RECUPERANDA - CLASSES II E III.		

Enquete	Procurador	
Você Aprova o Plano de Recuperação Judicial?	FERNANDO ANTONIO BOLZAN	
Credores	Classe	Voto
BANCO DA AMAZONIA S/A	Garantia Real	Não
BANCO DA AMAZONIA S/A	Quirografário	Não
Justificativa		
Verifica-se que a reestruturação proposta no Aditivo ao Plano de Recuperação é inaderente a política de crédito do Banco da Amazônia e do BNDES. 1º Por se tratar de recursos públicos (da União), é inconcebível aplicação de deságio sobre quaisquer valores (principal ou encargos remuneratórios); 2º Que a proposta de remuneração de juros de (1% ao ano + TR), sobre apenas 40%, 50% ou 60% do crédito devido é irrisória e sequer preserva o valor do capital emprestado no tempo; 3º Os prazos demasiadamente extensos, incompatíveis com a especificidade do crédito e a dinâmica das atividades econômicas das empresas que compõem o PRJ. Considerando que, o aceite da reestruturação do crédito nos moldes do plano de recuperação e do aditivo ao plano de recuperação apresentado pelo grupo, configura deságio (desconto) que atinge o capital (recurso da União), remuneração irrisória e incompatível a qualquer racional econômico financeiro, bem como, extrapolação de prazos, o Banco da Amazônia S/A manifesta-se pela REJEIÇÃO do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado em 25 de janeiro de 2023, bem como ao Plano de Recuperação Originário do Grupo Recuperando FBM.		

